



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

Lei 532/2009

"Dispõe sobre autorização de despesas para recuperação das margens de dois córregos no Distrito de Morraria do Sul – Bodoquena MS".

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas para elaborar e executar projeto para contenção da erosão no Distrito de Morraria do Sul.

Artigo 2º. A contenção da erosão será realizada através de conservação de solos na área de entorno dos dois córregos na região da Morraria do Sul e implantação de um projeto de regeneração natural sem a necessidade de plantio de mudas.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor nesta data.

Bodoquena MS, 15 de dezembro de 2009.

Jun Iti Hada
Prefeito Municipal

Av. 13 de Maio, nº 305 – CEP.: 79.390-000 – Fone/Fax: 0XX 67 3268-1104/1383